



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO I - Edição nº 185

Alcinópolis, quarta-feira, 30 de outubro de 2019

9 páginas

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo	02
Decreto	02
Portaria	03
Resolução	05
Atos de Licitação	08
Extrato do Termo Aditivo	09

PODER EXECUTIVO**DECRETO****DECRETO Nº 68/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de substituir o(s) membro(s) do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeados através do **Decreto nº 24/2019, de 27 de março de 2019**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) substituído(s) os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, conforme a composição abaixo descrita:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Substitui-se o(a) Titular **Sr(a) EUCIONE BATISTA MESSIAS CARRIJO**, pelo(a) **Sr(a) DEBORA SABRINA REZENDE AMORIM**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogadas as disposições em contrário, em especial do **Decreto nº 24/2019, de 27 de março de 2019**.

Alcinópolis-MS, 23 de outubro de 2019.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 68/2019, DE 23 de outubro de 2019.

(Composição Atual do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Debora Sabrina Rezende Amorim – Titular
Daniela Rulli Amorim – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Irlene Coelho Oliveira Vicente – Titular
Mônica Cordeiro Alves Taveira – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Olimar Alves Cordeiro – Titular
Patrícia Batista Alves – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL:

Duane Mayara Correa Carrijo – Titular
Eunice de Oliveira Trelha – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COHAB'S I, II E III:

Adenilva Gomes Amorim – Titular
Rubens Aparecido Pereira – Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Iraci Soares dos Santos – Titular
Miguel Alves Barcelos – Suplente

USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

Thais Furtado de Andrade – Titular
Renata Simões Siqueira – Suplente

USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE - CONVIVER:

Maria de Jesus Batista Rulle – Titular

João Barcelos de Brito – Suplente

SECRETÁRIO EXECUTIVO: PAULO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA

PORTARIA

PORTARIA SEMED nº 06/19

Alcinópolis-MS, 25 de outubro de 2019.

Nomeia a Comissão de Eleição para escolha de Direção Escolar e Professor-coordenador da Escola Municipal Alcino Carneiro pertencente à rede municipal de ensino de Alcinópolis-MS para o ano letivo 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Eleição para escolha de Direção Escolar e Professor-coordenador Escola Municipal Alcino Carneiro.

I – Marcília Belchior de Souza da Rocha – Presidente da Comissão

Representante da APM

II – Evaldo Valério dos Santos - Mesário

Representante de Professores

III – João Abadio de Oliveira Neto – Vice-Presidente

Representante dos Administrativos

IV – Jesus Aparecido de Lima – Secretário

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º As atribuições será de acordo com Resolução nº 05/2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis, 25 de outubro de 2019.

Márcia Izabel de Souza

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº003/2017

PORTARIA SEMED nº 07/19

Alcinópolis-MS, 25 de outubro de 2019.

Divulga data, local, horário e lista de eleitores para escolha de Direção Escolar e Professor-coordenador da Escola Municipal Alcino Carneiro pertencente à rede municipal de ensino de Alcinópolis-MS para o ano letivo 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º A eleição para escolha da Direção Escolar da Escola Municipal Alcino Carneiro está prevista para 30/10/2019 (quarta-feira), das 9 horas às 11 horas, no prédio da referida unidade escolar, localizada à Rua Maria Barbosa Carneiro, n. 521, centro, Alcinópolis-MS.

Art. 2º A eleição para escolha de Professor-coordenador da Escola Municipal Alcino Carneiro está prevista para 01/11/2019 (sexta-feira), das 9 horas às 11 horas, no prédio da referida unidade escolar, localizada à Rua Maria Barbosa Carneiro, n. 521, centro, Alcinópolis-MS.

Art. 3º A eleição será acompanhada pela Comissão de Eleição para escolha de Direção Escolar e Professor-coordenador nomeada pela Secretária Municipal de Educação, conforme atribuições previstas na Resolução nº 05/2019.

Art. 4º De acordo com a Lei Complementar nº 033/2011 no seu Art. 63, §10, seguem listas em anexo dos profissionais aptos a votarem.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis, 25 de outubro de 2019.

Márcia Izabel de Souza

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº003/2017

ANEXO 1 - PORTARIA SEMED nº 07/19**PROFISSIONAIS APTOS A VOTAR PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO**

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Adriana Rodrigues de Moraes	Inspetora de alunos (merendeira)
02	Amélia Patrícia da Silva	Professora
03	Andréa Martins Cruz	Diretora escolar / professora
04	Andreice Martins Cruz	Professora
05	Carina Domingues Marques	Professora-coordenadora
06	Carlos Eduardo Barbosa	Professor
07	Claudia de Azevedo	Professora
08	Claudia de Fátima Trivelato	Professora
09	Edivany Lima Dias	Professora
10	Elisberto Martins Rezende	Auxiliar de secretaria escolar (administrador)
11	Evaldo Valério dos Santos	Professor
12	Evani de Souza	Merendeira
13	Francielle Vscha Aguiar	Professora
14	Francisca Claudia Rodrigues	Professora
15	Geilda da Silva Brancalhone	Professora
16	Genilda Martins Domingos	Merendeira
17	João Abadio de Oliveira Neto	Dentista
18	João da Silva Souza	Professor
19	José Diogo Borges Nogueira	ASD - horta
20	José Rodrigues dos Santos	Técnico da merenda escolar (recepcionista)
21	Joseli Furtado da Silva	ASD
22	Juliana Coelho Lopes	Professora
23	Juliana Narciso da Costa	ASD
24	Jussara Maria Rodrigues dos Santos	Professora
25	Karla Joiciane Nunes de Sousa	Nutricionista
26	Larissa Renata de Oliveira	Professora
27	Lindalva Henrique da Silva	ASD
28	Luciene de Almeida Lima	Professora
29	Márcia Aranda Jorge Machado	Professora

30	Mareide Furquim Rocha	Secretária escolar
31	Maria Aparecida Inácio	ASD
32	Maria Cristina Zatti de Melo	Professora
33	Nara Simone Silva Carneiro	Professora
34	Pedro Alves de Oliveira	ASD
35	Romilda Nogueira Gomes	Professora
36	Rosemar Dias	Professora
37	Sabina Furtado de Amorim	ASD / xérox e estoque
38	Sara Geraldi Silva	Professora
39	Silvana Bento	Professora
40	Silvania de O. Ferreira Vicente	Inspetora de alunos
41	Sinomar Pereira da Silva	Inspetor de alunos
42	Sirlene Barcelo Mendonça	ASD
43	Sueli Gomes da Silva	Professora
44	Tamires de Campos Santos	ASD
45	Valdeni de Fátima Grisoste da Silva	Professora
46	Valdenir Alves Martins	Professora
47	Verônica Jordan Roja	Merendeira

PORTARIA SEMED nº 08/19

Alcinópolis-MS, 29 de outubro de 2019.

Divulga lista tríplice dos nomes para eleição de Diretor Escolar da Escola Municipal Alcino Carneiro para o ano letivo 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar Municipal nº 033/11 de 03 de maio de 2011, no seu artigo 63.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicado o docente abaixo relacionado a compor a lista tríplice para a escolha da Direção Escolar da Escola Municipal Alcino Carneiro para o ano letivo de 2020:

I – ANDRÉA MARTINS CRUZ

Parágrafo Único: Até a data desta portaria não houve manifestação de interesse por parte dos demais docentes aptos a candidatos a Direção Escolar.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis, 29 de outubro de 2019.

Márcia Izabel de Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2017

RESOLUÇÃO**Resolução SEMED nº 005/ SEMED****Alcinópolis-MS, 25 de outubro de 2019.**

Regulamenta a escolha de Diretor Escolar e Professor-Coordenador da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis-

MS e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação** de Alcinópolis-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar Municipal nº 033/11 de 03 de maio de 2011, nos artigos 63 a 73.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a escolha de Diretor Escolar e Professor-Coordenador para a rede municipal de ensino de Alcinópolis-MS, sendo este ano na unidade escolar EM Alcino Carneiro, por meio de votação dos profissionais lotados na unidade escolar para o mandato do ano letivo 2020.

Parágrafo único. O Estatuto prevê mandato de 2 (dois) anos para direção escolar e coordenação pedagógica, entretanto foi acordado entre o Executivo e categoria da referida unidade escolar a realização de eleição com mandato de uma ano, a fim de unificar o processo eletivo na rede municipal para o mesmo biênio, acordo este firmado em reunião no dia 24 de outubro de 2019, lavrada em ata.

CAPITULO – I

Dos Candidatos

Art. 2º Serão escolhidos pelo Executivo Municipal 03 (três) candidatos do quadro permanente ou efetivo de monitores, professores e especialistas de educação pertencentes à unidade escolar com no mínimo de 02 (dois) anos de efetiva docência para desempenho da função de Diretor Escolar.

Art. 3º Serão escolhidos pelo Diretor Escolar 03 (três) candidatos do quadro permanente ou efetivo de professores pertencentes à unidade escolar com no mínimo de 02 (dois) anos de efetiva docência para desempenho da função de Professor-Coordenador.

Art. 4º Caso não haja preenchimento da lista tríplice, após convidados todos os profissionais habilitados para concorrer ao cargo de Diretor Escolar e de Professor-Coordenador, será realizada a eleição com 01 (um) ou 2 (dois) candidatos.

Parágrafo único. Os profissionais habilitados que forem convidados e não aceitarem desempenhar a função de Direção Escolar ou de Professor-Coordenador deverão assinar termo de desistência.

CAPITULO – II

Da Habilitação

Art. 5º É considerada habilitação mínima para desempenho da função da Direção Escolar Licenciatura Plena em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação na área educacional.

Art. 6º É considerada habilitação mínima para desempenho da função de Professor-Coordenador Licenciatura Plena em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação na área educacional.

Parágrafo único. Poderá ser considerada habilitação em nível superior nas áreas educacionais, caso não haja habilitado para o desempenho da função.

CAPÍTULO – III

Da Divulgação dos Candidatos

Art. 7º O Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação fará por Ato Próprio a divulgação da lista tríplice na Unidade Escolar que houver a eleição para definição da Direção Escolar.

Art. 8º O diretor eleito deverá encaminhar a lista tríplice dos profissionais indicados para concorrer à função de Professor-Coordenador dentro do prazo determinado para a Secretaria Municipal de Educação que fará a divulgação por meio de Ato Próprio.

Art. 9º Caso não haja a lista tríplice para concorrência das funções, da mesma forma a Secretaria Municipal por meio de Ato Próprio fará a divulgação de candidato único ou de 2 (dois) candidatos para pleitear a eleição.

CAPITULO – IV

Da Comissão de Eleição

Art. 10. A Comissão de Eleição será constituída por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos professores da unidade escolar onde será realizada a eleição;

III- 01 (um) representante dos administrativos da unidade escolar onde será realizada a eleição;

IV- 01 (um) representante da Associação de Pais e Mestres (APM) onde será realizada a eleição e que não possua vínculo empregatício com a unidade escolar.

Parágrafo único. Não poderão fazer parte da Comissão de Eleição, os candidatos e pessoas com parentesco de primeiro e segundo grau relacionados a eles.

Art. 11. Os representantes para compor a Comissão serão indicados pelos seus pares e divulgado pela Secretaria de Educação através de Ato Próprio.

Art. 12. Compete à comissão de Eleição:

I – Elaborar cédulas de votação;

II- confeccionar ou locar urna de votação;

III- escolha e adequações do local (sala, pátio e outros) para votação;

III – acompanhar todo o processo de votação garantindo o seu bom andamento;

IV - redigir ata de votação para abertura, encerramento e apuração;

V – exercer a função de mesários no acompanhamento da votação;

VII- votar quando pertencer ao quadro permanente ou efetivo da unidade escolar;

VIII – acatar, registrar e encaminhar ao órgão competente ocorrências no período de votação.

CAPITULO – V

Da Votação

Art. 13. A votação será secreta e a Secretaria Municipal de Educação determinará o local e horário da eleição.

Parágrafo único. Caso haja candidato único, será realizada eleição com voto secreto, sendo que o candidato deverá obter 50% mais um dos votos válidos para ser eleito.

Art. 14. Caso o candidato não alcance o número mínimo de votos será realizada outra eleição com data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, com nova indicação do Executivo no caso da eleição para Direção Escolar e do Diretor Eleito para definição da Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. O candidato que não obteve o número de sufrágios necessários para se eleger ficará impossibilitado de ser indicado e concorrer à próxima eleição.

CAPITULO – VI

Dos Eleitores

Art. 15. A lista dos eleitores aptos a votarem nas unidades escolares em que houver eleição será encaminhada por Ato Próprio pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Os eleitores votarão conforme determina a Lei 033/2011.

I – Para eleição de Direção Escolar poderão votar os profissionais concursados e convocados, desde que seja nos últimos 06 (seis) meses que antecedem as eleições de cada unidade escolar.

II – Para eleição de Professor-Coordenador poderão votar os professores concursados e convocados, desde que seja nos últimos 06 (seis) meses que antecedem as eleições de cada unidade escolar.

Parágrafo único: Os eleitores estarão aptos a votarem desde que estejam prestando serviço a pelo menos 06 (seis) meses na unidade escolar antes da data da publicação desta resolução, resguardado o direito de afastamento de profissional efetivo, conforme Art. 59 da Lei 033/2011.

CAPITULO – VII

Da Apuração

Art. 17. A apuração será realizada pela comissão de eleição logo após o encerramento da votação.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerado:

I - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar como profissional do magistério efetivo;

II - Maior idade.

Art. 18. Os profissionais que exercerem as funções de Diretor Escolar, Professor-Coordenador, prover cargo em comissão, e outras situações previstas no Artigo 59 da Lei Complementar n. 033/2011, não sofrerão prejuízos em seus vencimentos, vantagens e direitos, sendo assegurados pelo exercício da função o retorno ao local e função de origem após o término do mandato.

Paragrafo único. Para contagem de tempo de serviço como profissional do magistério será computado o período de desempenho de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, Dirigente Municipal e cargos eletivos como Vereador, Vice-Prefeito e Prefeito.

CAPITULO – VIII

Da Divulgação do Resultado

Art. 19. O resultado da apuração será divulgado por meio de ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Executivo Municipal para devidas providências.

CAPITULO – IX

Da Posse

Art. 20. A data da posse e as formalidades legais do Diretor Escolar e Professor-Coordenador eleitos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Executivo Municipal.

CAPITULO – X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Nos casos de afastamentos legais ou desistência de candidato a Secretaria Municipal de Educação juntamente com Poder Executivo tomará as devidas providências para suprir a vacância.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 25 de outubro de 2019.

Márcia Izabel de Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2017

ATOS DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 196/2019
Pregão Presencial nº 062/2019
Edital de Licitação nº 087/2019

Assunto: Administrativo. Aquisição de Alambrados.

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que houve falha na medição do objeto, levando o Edital ao erro;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 062/2019.

Registre-se.
Notifique-se.
Publica-se
Arquive-se.

Alcinópolis-MS, 29 de outubro de 2019.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS e KATTERYNE FREITAS DE OLIVEIRA

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **06 de novembro de 2019 a 05 de novembro de 2020.**"

Fundamento

Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Art. 20 e ss. da Lei Complementar Municipal n.º 033/2011 de 03/05/2011, Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 29.10.2019.

Alcinópolis-MS, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

EXTRATO – II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2017

Processo Administrativo nº 163/2017 - Pregão Presencial nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A

OBJETO: **"O ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL em 25% (vinte e cinco por cento) e valor de R\$ 33.707,62 (trinta e três mil setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).**

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 65, I, b, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 01.10.2019.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e KURICA AMBIENTAL S/A.

Alcinópolis – MS, 01 de outubro de 2019.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal